



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo:	2007001/2022
Fic.:	1594-A
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2022, na modalidade, CONCORRÊNCIA, os documentos de HABILITAÇÃO apresentados pela empresa **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ 15.503.035/0001-10.**

Bom Lugar - MA, em 27 de julho de 2022.

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Soluster Serviços e Terceirizações Eirelli – EPP
Rua Jose Crispiano Coelho Brandão – nº 30-B – Bairro Colina Imperial –
Petrolina-PE

CNPJ: 15.503.035/0001-10

E-mail: soluster.servicos@hotmail.com

Telefone: (87) 99912 3214

Processo: 201401/2022
Fls.: 1532
Rubrica: *[Handwritten Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.503.035/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2012
NOME EMPRESARIAL SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO	NÚMERO 30	COMPLEMENTO B
CEP 56.328-785	BAIRRO/DISTRITO COLONIA IMPERIAL	MUNICÍPIO PETROLINA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3861-6436/ (87) 3861-6436	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2022 às 11:45:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo:	2001001/2022
Fic.:	1534
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.503.035/0001-10
Razão Social: SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO, 30 - B - COLONIA IMPERIAL - Petrolina / Pernambuco

2

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 23/11/2021 20:45

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Processo:	2024001/2022
Fls.:	1535
Rubrica:	

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2022 13:36:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI**
CNPJ: **15.503.035/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

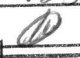
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Processo:	200/201/2022
Flo.:	1536
Rubrica:	

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

4

+





CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 0139.F068.FB5F.0C1D

Certidão gerada em 29/11/2016 às 16:38:44

PROTOCOLO SIARCO 16/790502-3

Processo: 2004001/2022
Página: 0017/001
Fls.: 1537
Assinatura: [assinatura]

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.6.0000340-1	15.503.035/0001-10	08/05/2012	08/05/2012

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO, 30 B, COLONIA IMPERIAL, PETROLINA, PE, 56.328-785

Objeto Social
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA. ATIVIDADE DE LINPEZA EM PRACAS, RUAS, PATIOS, FEIRAS LIVRES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS DE EXPORTACAO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL.

Capital: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Prazo de duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

Titular Nome / CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA 023.104.634-00		

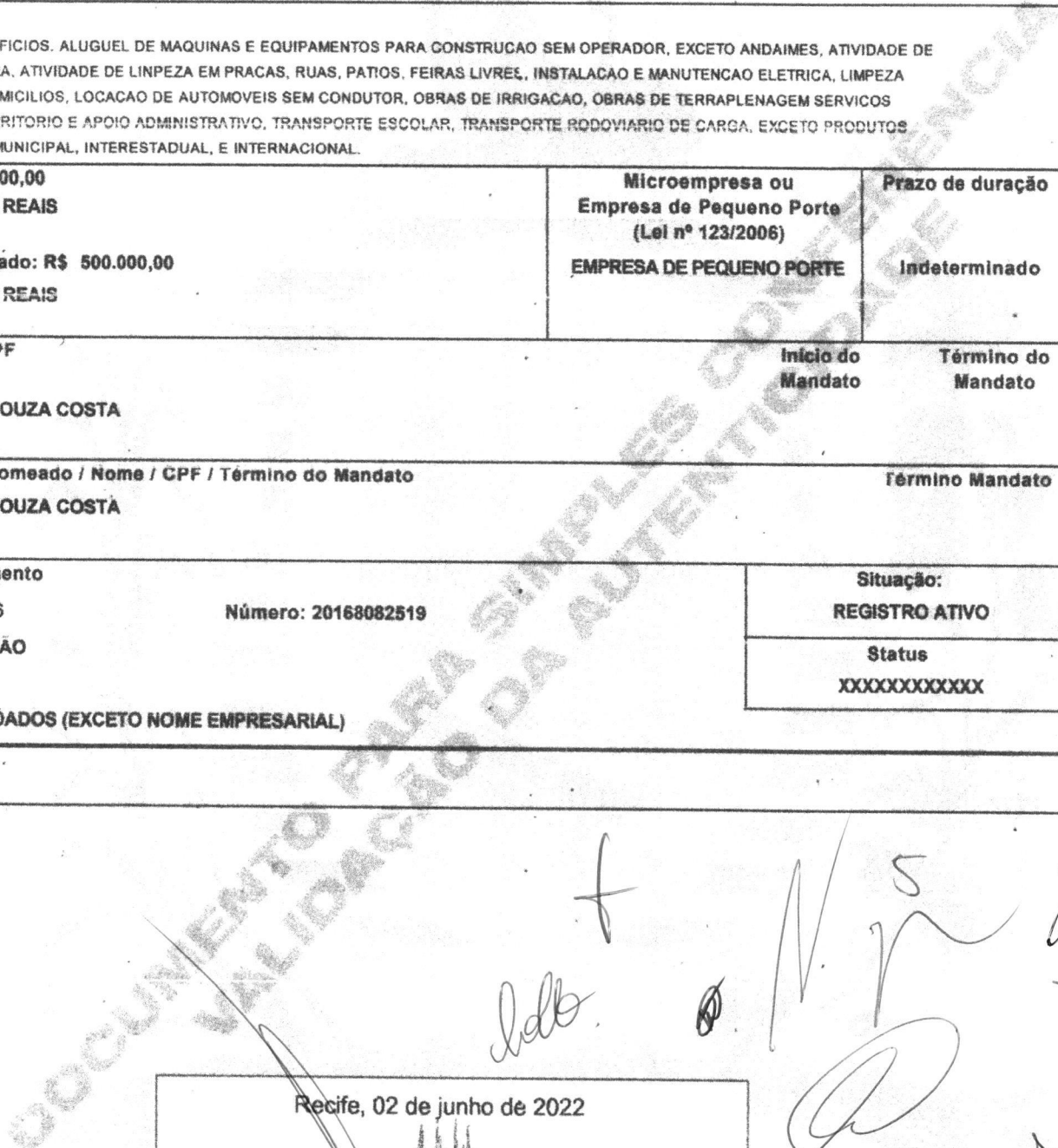
Administrador Nomeado / Nome / CPF / Término do Mandato	Término Mandato
CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA 023.104.634-00	

Último Arquivamento	Situação:
Data: 25/11/2016 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Número: 20168082519	Status
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXX

Observações:

Recife, 02 de junho de 2022

[assinatura]
Jlayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Processo: 2007288/2022
Fls.: 1938
Rubrica: [Handwritten Signature]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0441.C07C.B068.2A01
Certidão gerada em 04/04/2021 07:21:17
PROTOCOLO SIARCO 19/951743-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI
NIRE 26.6.0000340-1
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

6

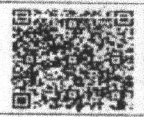
AUTENTICIDADE 0441.C07C.B068.2A01
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0441C07CB0682A01>

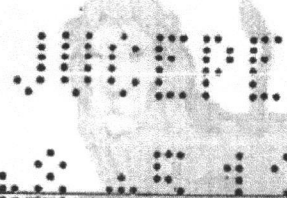
Recife, 07 de maio de 2021
[Handwritten Signature]
Mayra Laysa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 15.563.035.0001-10 - soluster servicos e terce
Data do download - 07/05/2021 09:40:53
Código de Autenticação 0441.C07C.B068.2A01
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0441C07CB0682A01>
Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/09/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em artigo 1º da Lei nº 11.093/2001 - Art. 1º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0000340-1
Nº PROTOCOLO 19/951743-6 PROTOCOLO ADO 08/05/2012 10:26:35
Nº ARQUIVAMENTO 2862003401 ARQUIVADO 09/05/2012 11:22:37
EMPRESA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI





SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA, brasileiro, nascido em 09/06/1990, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.192.484-99, Carteira Nacional de Habilitação nº 05149505258 - DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua José Crispiano Coelho Brandão, nº 30, Bairro Colônia Imperial, Petrolina-PE, CEP-56.328-785.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial **SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede na Rua José Crispiano Coelho Brandão, 30-B, Colônia Imperial, Petrolina-PE, 56.328-785.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA

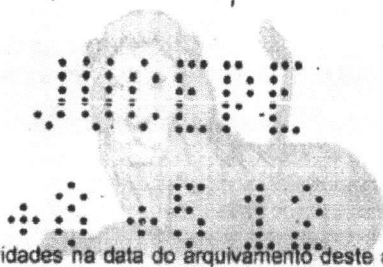
A empresa tem por objetos sociais:

- 1- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. (CNAE 4213-8/00);
- 2- Limpeza em prédios e em domicílios. (CNAE 8121-4/00);
- 3- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. (CNAE 8129-0/00);
- 4- Instalação e manutenção elétrica. (CNAE 4321-5/00);
- 5- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (CNAE 4930-2/02);
- 6- Locação de automóveis sem condutor. (CNAE 7711-0/00);
- 7- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. (CNAE 7732-2/01);
- 8- Transporte escolar. (CNAE 4924-8/00);
- 9- Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. (CNAE 4923-0/02);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB Nº 2660003401
Protocolo: 12/883315-7
SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signatures and initials]





CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA

A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de PETROLINA/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

PETROLINA/PE, 03 de maio de 2012.

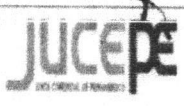
Leandro Gonçalves de Macedo Gama
LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA

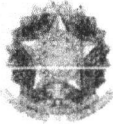
André Lopes
André Lopes
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat. 5003-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB Nº 26600003401
Protocolo: 12/883315-7

RODUSTER - SERVIÇOS E
PERCEIORIZAÇÕES - EIRELI

ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

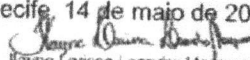
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 1425.7069.0776.0213
Certidão gerada em 26/11/2016 11:30:15
PROTOCOLO SIARCO 16/808251-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
NIRE 26.6.0000340-1
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

AUTENTICIDADE 1425.7069.0776.0213
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1425706907760213>

Recife, 14 de maio de 2021


Rayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0000340-1
Nº PROTOCOLO 16808251-9 PROTOCOLO 26/11/2016 11:30:15
Nº ASSURAMENTO 2016808251-9 ASSURADO 26/11/2016 11:30:15
EMPRESA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

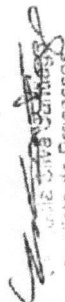
CNPJ nº 15.503.035/0001-10

LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA - Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 090.192.484-99 carteira nacional de habilitação número 05149505258 - DETRAN-PE. Residente e domiciliado na rua Jose Crispiano Coelho Brandão número 30, bairro Colônia Imperial, Petrolina - PE. Cep. 56.328.785. Titular administrador da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial, **SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP** estabelecida rua Crispiano Coelho Brandão número 30/B colônias imperial cep. 56.328.785 na cidade de Petrolina PE., com seu ato constitutivo arquivado na JUCEPE. Sob o número 26600003401, em sessão de 08/05/2014, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.503.035/0001-10; Resolvem pelo presente documento, promover a sua primeira alteração do ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O titular **LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA**, cede e transfere à titularidade e o capital da empresa no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, conforme Ato constitutivo à **CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA** Brasileiro, natural de Juazeiro - BA. Solteiro, nascido em 30/12/1973, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 023.104.634-00, carteira de identidade sob número 4.079.283 expedida pela SDS.PE. Em 19/09/2014, residente e domiciliado Avenida da Fortuna número 29, bairros Dom Avelar cep. 56.323.630 na cidade de Petrolina - PE. Dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando a titular ingressante a assumir neste ato o ativo e o passivo da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA - A administração será exercida por seu titular **CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA**, com amplos poderes de direção e representação da EIRELI.

LEANDRO GONÇALVES DE M. GAMA


Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Unidade Regional de Petrolina
Mat. 1060-4

Req: 81600000624100

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/11/2016
SOB Nº 20168082519
Protocolo: 16/808251-9
Empresa: 26 6 0000340 1
SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Página 1



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

CNPJ nº 15.503.035/0001-10

CLAUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02), não respondendo ela subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLAUSULA QUARTA - A empresa passa a ter o seguinte objeto:

4120-4/00 - construção de edifícios

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, excetos andaimes

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - atividades de limpeza em praças, ruas, pátios, feiras livres.

4924-8/00 - transporte escolar

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4222-7/02 - obras de irrigação

4313-4/00 - obras de terraplenagem

0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura.

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

CLAUSULA SEXTA - O titular **CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA**, declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Handwritten signature
Arquivalência de Processos
Carilhos Regional de Petrolina
nº 1063-4

Handwritten signature
Leandro Gonçalves de M. Gama

Req: 8160000624100

Página 2



ATÓ DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

CNPJ nº 15.503.035/0001-10

CLÁUSULA SETIMA. O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA - PE.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA - PE, 15 de setembro de 2016.

Alcides Silva Soares
Analista de Processos
Unidade Regional de Petrolina
Reg. 4733-4

Claudemir de Souza Costa

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA

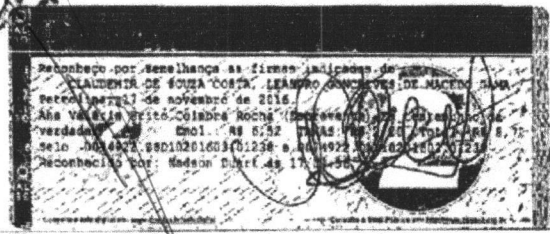
CPF: 023.104.634-00

TITULAR

Leandro Gonçalves de M. Gama
LEANDRO GONÇALVES DE MACEDO GAMA

CPF: 090.192.484-99

RETIRANTE



Reg: 81600000624100


Página 3



RECEBUE

DOCUMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE

13

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2016
SOB Nº: 20168082518
Protocolo: 16/808251-9
Empresa: 26 6 0000340 1
SOLUÇÕES - SERVIÇOS E
TECNOLOGIAS - EIRELI EPP
[assinatura]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

[assinatura]

[assinatura]



Processo: 2004001/2022
 Fls.: 1546
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FAVAREZ BURIL

EC-4



Claudemir de Souza Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL 4.079.283 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2014

NOME << CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA >>

FILIAÇÃO << CLIDIONOR DE SOUZA COSTA >>
 << ENEDINA FEITOSA DE SOUZA COSTA >>

NATURALIDADE JUAZEIRO - BA DATA DE NASCIMENTO 30/12/1973

DDC ORIGEM << 076745 01 55 1974 1 00069 248
 0041927 81 PETROLINA-PE >>

CPF


ASSINATURA DO DIRETOR Nº 7.116 DE 29/08/83

F-63 551 - 3032

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 Av Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP:56.302-290 - Petrolina/PE
 Tel:(87) 3024-1035/ (81) 9666-9666 | 1oficionotas.petrolina@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento.


Atendente: Williany Guimaraes Coelho Da Silva
 Petrolina, 10/06/2022 Emol. R\$3,65, TSNR R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, Selc: 0159566-SNA06202202.00850



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTOS
 Av Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP:56.302-290 - Petrolina/PE
 Tel:(87) 3024-1035/ (81) 9666-9666 | 1oficionotas.petrolina@gmail.com

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a esta face do documento.

Atendente: Williany Guimaraes Coelho Da Silva
 Petrolina, 10/06/2022 Emol. R\$3,65, TSNR R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, Selc: 0159566-SNA06202202.00851



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

023.104.634-00

Nome
CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA

Nascimento

[Handwritten marks and signatures]

14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/28611702211116972762>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 28611702211116972762-1
Data: 17/02/2021 12:47:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Cota Digital Tipo Normal C: A1 E09440-YQM3-



VJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Vilmar Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



Chale

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO LARAL 4.079.283 DATA DE EMISSÃO 19/09/2014

CPF CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA Nº 2

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA Nº 2

CPF ENEDIVA HELOISA DE SOUZA COSTA Nº 2

DATA DE NASCIMENTO 30/12/1975

LOCAL DE NASCIMENTO BA

DATA DO ATTO 17/02/2021 12:47:29

ASSINADO DIGITALMENTE

ASSINADO DIGITALMENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA

CARTILHA DE IDENTIDADE

Processo: 20011001/2021

Fl: 1597

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

X

5

[Handwritten Signatures]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 12:45:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE NOTARIAS E TABELIÕES DE NOTAS/PB nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas e atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notificação, registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO tinha por objeto a produção de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Em esse sentido, declaro que a SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/02/2021 12:56:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o artigo 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também; o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 28611702211116972762-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e47a362d47e73834361812d78c25512086efe2d74cb196b6b437b2bc5b038b43727ef014593d2650eaae926561f4b82bd13:624fbae3b2149878941c60df99



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials, including the number 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2022	29263	10959	10/01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**SOLUSTER - SER. E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP**

SOLUSTER - SER. E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

DOCUMENTO: 15.503.035/0001-10

REGIME: Tributação Normal

ÁREA ESTABELECIMENTO: 25.00 M²

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

Rua JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO, Nº 30 B, COMP: LOTE:03

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA - Cidade: Petrolina - CEP: 56328-785

CNAE

- 4120400 Construção de edifícios - ATIVIDADE PRINCIPAL
- 4222702 Obras de irrigação
- 4313400 Obras de terraplenagem
- 4321500 Instalação e manutenção elétrica
- 4924800 Transporte escolar
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

INFORMAÇÕES / OBSERVAÇÕES / RESTRICÇÕES

null

PETROLINA, Segunda-feira, 28 de Fevereiro de 2022

Patricia Almeida de Souza Carrijo
 Diretora de Administração Tributária

CHAVE DE VALIDAÇÃO: dbc99107

Processo: 2009/001/2022
Fls. 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
CNPJ: 10.358.190/0001-77
AVENIDA AVENIDA GUARARAPES, 2114, CENTRO, PETROLINA-PE CEP: 56302-905

09/06/2021 11:17
Emitido Por:
Portal de Serviços Prefeitura Municipal de Petrolina

FICHA DE CADASTRO

INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

Cód	13276	Distrito:	Setor:	Quadra	Lote:	Unid:
Inscrição	29263	Estado Do Cadastro:	Ativo	Data Do Cadastro:	14/05/2012	
Endereço	Rua - JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO					
Número:	30 B	Cep:	56328-785	Bairro:	CIDADE UNIVERSITARIA	
Cidade:	Petrolina			UF:	PE	
Complemento:	LOTE:03			Matricula:	29263	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO

Contribuinte: SOLUSTER - SER. E TERCEIRIZACOES - EIRELI EPP
CPF/ CNPJ: 15.503.035/0001-10
Endereço: Rua - JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO
Número: 30B Cep: 00000000
Complemento: COLINA IMPERIAL Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA
Cidade: Petrolina UF: PE
Email: soluster.servicos@hotmail.com

ZONEAMENTO

1 - ISS

NIVEL DE INSTRUÇÃO SUPERIOR

2 - DADOS ALVARA

AREA ESTABELECIMENTO	25,00	ATIVIDADE/LOCALIZAÇÃO	ESTABELECIDO NO MUNICIPIO
ATIVIDADE/LOCALIZAÇÃO	LOCALIZ E FUNCIONAMENTO	DATA DA ABERTURA	14/05/2012
CALCULO TPLF	COMERCIAIS, SOCIAIS E PREST. SERVIÇO		

3 - INSPEÇÃO SANITARIA

GRAU DE RISCO BAIXO RISCO

4 - NPSE

INICIO USO DO ISS ELETRONICO(PRESTADOR E TOMADOR)	25/04/2013	CAPITAL SOCIAL	500000,00
---	------------	----------------	-----------

6 - PUBLICIDADE

PUBLICIDADE PUBLICIDADE MEDIA - ACIMA DE 2 M ATE 3 M

f *18*
chello
[Handwritten signatures and marks]

Art. 764. Até 30 de junho de 2012, o responsável por qualquer obra de construção civil, hidráulica ou congênera é obrigado a arquivar o projeto e o respectivo contrato na repartição fazendária, conforme o disposto em decreto do Poder Executivo (Lei nº 14.722, de 4 de julho de 2012). (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogado, a partir de 12 de junho de 2012, o Decreto nº 24.245, de 30 de abril de 2002, que dispõe sobre a tributação do ICMS relativo a operações realizadas por empresa de construção civil.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 30 de julho do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

Este texto não substitui o publicado no DOE de 31.07.2012

[r1]Redação original em vigor até:

Art. 1º É vedada a concessão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco - CACEPE à empresa de construção civil, entendendo-se como tal aquela cuja atividade principal esteja enquadrada em algum dos códigos de atividades constantes da Seção F da tabela normatizada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, órgão colegiado diretamente subordinado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

[r2]Redação anterior, em vigor até 26/10/2012:

Parágrafo único. Relativamente à empresa de que trata o caput, a Secretaria da Fazenda deve baixar, de ofício, a respectiva inscrição no CACEPE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto. (Dec 38.595/2012)

[r3]Redação original em vigor até:

Parágrafo único. Relativamente à empresa de que trata o caput, a Secretaria da Fazenda deve baixar, de ofício, a respectiva inscrição no CACEPE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto

[r4]Redação anterior em vigor até 04.04.2013:

§ 2º Relativamente às empresas credenciadas para utilização da sistemática de tributação do ICMS incidente nas operações referentes a refinaria de petróleo localizada neste Estado, de que trata o Decreto nº 30.093, de 28 de dezembro de 2006, a baixa de inscrição prevista no § 1º somente ocorrerá a partir de 1º de abril de 2013." (Dec 39.072/2013 - Efeitos a partir de 03.01.2013)

[r5]Redação anterior em vigor até 22.01.2013:

§ 2º Relativamente às empresas credenciadas para utilização da sistemática de tributação do ICMS incidente nas operações referentes à refinaria de petróleo localizada neste Estado, de que trata o Decreto nº 30.093, de 28 de dezembro de 2006, a baixa de inscrição prevista no § 1º somente ocorrerá a partir de 3 de janeiro de 2013. (Dec. 38.784/2012)

DECRETO Nº 38.460, DE 30 DE JULHO DE 2012

- Publicado no DOE de 31.07.2012;
- Alterado pelos Decretos nºs 38.595/2012, 38.784/2012, 39.072/2013 e 39.247/2013;
- Altera o Decreto 14.876/91;
- Ver Decreto 38.460/2012 original;
- **Revoga**, a partir de 12 de junho de 2012, o Decreto nº 24.245/2002.

Dispõe sobre a inscrição de empresa de construção civil no CACEPE e introduz modificações no Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que, nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, de forma incontroversa, as empresas de construção civil não são contribuintes do ICMS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.697, de 11 de junho de 2012, que dispõe sobre a revogação da sistemática simplificada de tributação do ICMS relativo a operações realizadas por empresa de construção civil, e na Lei nº 14.722, de 4 de julho de 2012, que dispõe sobre a baixa da inscrição estadual de responsável por obra hidráulica, de construção civil e congêneres,

DECRETA:

Art. 1º É vedada a concessão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco - CACEPE à empresa de construção civil, entendendo-se como tal aquela cuja atividade principal esteja enquadrada em algum dos códigos de atividades constantes da Seção F ou no código 7112-0/00 da tabela normatizada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, órgão colegiado diretamente subordinado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Dec 38.595/2012) *Vejamais[r1]*

§ 1º Relativamente à empresa de que trata o caput, a Secretaria da Fazenda deve baixar, de ofício, a respectiva inscrição no CACEPE, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto. (Parágrafo único renumerado para § 1º pelo Dec. 38.784/2012) *Vejamais[c2]* *Vejamais[r3]*

§ 2º Relativamente às empresas credenciadas para utilização da sistemática de tributação do ICMS incidente nas operações referentes a refinaria de petróleo localizada neste Estado, de que trata o Decreto nº 30.093, de 28 de dezembro de 2006, a baixa de inscrição prevista no § 1º somente ocorrerá a partir de 1º de julho de 2013. (Dec. 39.247/2013 - Efeitos a partir de 01.04.2013) *Vejamais[r4]* *Vejamais[r5]*

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 9º A partir de 1º de março de 1989 ou das datas expressamente indicadas neste artigo, são isentas do imposto:

.....
 II - até 30 de junho de 2012, as saídas, de estabelecimento de empreiteiro de construção civil, obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares, de mercadoria adquirida de terceiro e destinada às construções, obras ou serviços referidos, a cargo do remetente; (NR)

.....
 LXXVII - até 30 de junho de 2012, as transferências de equipamentos, maquinarias, ferramentas, peças sobressalentes, materiais de andaime e de construção, de propriedade de empreiteiros de obras hidráulicas e de construção civil, de entidades, inclusive cooperativas, que se dediquem à construção de sistemas de produção, transformação, transmissão ou distribuição de energia elétrica, provenientes de almoxarifado e destinados à respectiva obra e vice-versa, ou de obra para obra, desde que não se destinem a incorporar-se à referida obra e sejam acompanhadas do respectivo documento fiscal; (NR)

.....
 Art. 64. Serão inscritos no CACEPE:

.....
 II - até 30 de junho de 2012, o responsável por qualquer obra hidráulica, de construção civil ou congêneres (Lei nº 14.722, de 4 de julho de 2012); (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 21425 / 2022

Processo:	2004001/2022
Fis.:	1553
Rubrica:	

RAZÃO SOCIAL

SOLUSTER - SER. E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 29263

Endereço

Rua JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO, 30 B , LOTE:03 , CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina CEP: 56328-785

Dados do Contribuinte ou Responsável

SOLUSTER - SER. E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Numero Documento Jurídico

15.503.035/0001-10

Endereço

Rua JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO, 30B , COLINA IMPERIAL , CIDADE UNIVERSITARIA, Petrolina CEP: 56328785

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quinta-feira, 9 de Junho de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 07/09/2022

Chave de Validação: f79b4a06

21

f



Processo:	2004/001/2022
Fis.:	1554
Rubrica:	

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000002729367-14

Data de Emissão: 30/04/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 15.503.035/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/07/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

22

f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	2004001/2022
Fis.:	1555
Rubrica:	Q

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI
CNPJ: 15.503.035/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:01:34 do dia 28/12/2021 <hora e data de Brasília>.


Válida até ~~26/08/2022~~

Código de controle da certidão: **FE98.8060.B462.9382**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

23

[Handwritten signatures and initials]

Processo:	2004001/2022
Fls.:	1556
Rubrica:	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.503.035/0001-10**Razão Social:** SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELI EPP**Endereço:** R JOSE CRISPIANO COELHO BRANDAO 30 B / COLONIA IMPERIAL /
PETROLINA / PE / 56328-785

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

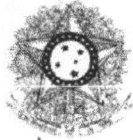
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022**Certificação Número:** 2022070304063931136202

Informação obtida em 13/07/2022 20:24:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks:
- A large checkmark on the left.
- A signature that looks like "Vale".
- A large circular stamp or signature in the center.
- Several other signatures and initials on the right, including one with the number "24" written above it.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	2001001/2022
Folha:	1 de 1557
Rubrica:	<i>Q</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.503.035/0001-10

Certidão nº: 8751514/2022

Expedição: 17/03/2022, às 09:13:24

Validade: 13/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.503.035/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Processo:	2004001/2022
Etapa:	1558
Nº	2220556652/2022
Emissão:	06/07/2022
Validade:	31/07/2022
Chave:	W4Y5w

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 15.503.035/0001-10

Registro: 0000055408

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 25/11/2016

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRAÇAS, RUAS, PÁTIOS, FEIRAS LIVRES; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO,, 30, B, COLONIA IMPERIAL, PETROLINA, PE, 56328785

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 15/10/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: PE017136

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304221765. Data de vencimento do boleto: 31/07/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: BRUNO VIDERES CORDEIRO DE BRITO

Registro: 0506706346

CPF: 013.368.065-75

Data Início: 21/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

PROCESSO: 2007001/2022
Nº 2220555095/2022 1559
Emissão: 09/06/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 72zAb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU
 Registro: 0512698040
 CPF: 035.868.725-00
 Endereço: RUA LUIZ CURSINO, 77, CENTRO, Juazeiro, BA, 48905060

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
 Data Inicial: 11/06/2015
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: 12698040

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA com exceção das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1º da mesma resolução referente a aeroportos, portos e barragens e Artigo 7º da lei 5194/66

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Data de Formação: 01/11/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

f 27

Handwritten signatures and marks:

- A large handwritten 'f' and the number '27' in the upper right.
- A signature that appears to be 'Chelo' in the middle.
- Several other illegible handwritten signatures and initials scattered below.



Processo: 2004001/2022
Fls.: 1560
Rubrica: [assinatura]

SOLUSTER

SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI -EPP

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado **FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1346690294 e do CPF/MF nº 03586872500 e registro regional CREA-BA sob nº 88018, com endereço na **RUA PROFESSOR LUIS CURSINO nº 77, Centro, Juazeiro - BA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua José Cipriano Coelho Brandão, nº30 B, bairro Colonia Imperial, no município de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ 15.503.035/0001-10, neste ato representado pelo **CLAUDEMIR DE SOUSA COSTA**, brasileiro, natural de Juazeiro-BA, solteiro, nascido em 30/12/1973, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 023.104.634-00, carteira de identidade sob número 4.079.283 expedida pela SDS-PE em 19/09/2014, residente e domiciliado na **Avenida da Fortuna número 29, bairro Dom Avelar CEP 56.323.630 na cidade de Petrolina-PE**, adiante denominado **CONTRATANTE**.

Este contrato terá início na data da sua assinatura, não tendo previsão de término.

Em de comum acordo firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

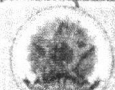
CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado a partir do momento em que:

Soluster Serviços e Terceirizações Eireli EPP
Rua José Cipriano Coelho Brandão - Nº30 - B - Bairro Colina Imperial - Petrolina-PE
CNPJ: 15 503.035/0001 10
E-mail: soluster.servicos@hotmail.com
Telefone: (87) -98875-3236

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <http://azevedobastos.not.br/documento/28611204218785215327>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 28611204218785215327-1
Data: 12/04/2021 14:39:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ23156-AWWP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de abril de 2021 14:43:10 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenac.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Processo: 2004001/2022
Fls.: 1561
Rubrica: [assinatura]

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/05/2021 16:32:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 28611204218785215327-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00c35b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b023cd4d7ed373df0d803d414e2e452bff9dbf7a607a5b5417f981f02dcd804e667533061205f6fc198bfd43d543dcc1bd1354624fbae3b2149878941c60df99



Handwritten signatures and initials, including the number 29.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



Processo: 2004/01/2012
Fls.: 1562
Rubrica:

SOLUSTER

SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI -EPP

- I. for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II. for o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III. mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV. tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V. ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 18 H/SEMANA – hora por SEMANA.

- SEGUNDA-FEIRA: 08:00 AS 14:00
- TERÇA-FEIRA: 08:00 AS 14:00
- QUARTA-FEIRA: 08:00 AS 14:00

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante depósito bancário.

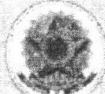
Soluster Serviços e Terceirizações Eireli EPP
Rua José Cipriano Coelho Brandão – Nº30 – B – Bairro Colina Imperial – Petrolina-PE
CNPJ: 15.503.035/0001-10
E-mail: soluster.servicos@hotmail.com
Telefone: (87) -96875-3236

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/2861120421483368530>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 2861120421483368530-1
Data: 12/04/2021 14:39:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ23159-Z9TD;



CNJ 030790

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beiro dos Estados, João Pessoa - PB
(81) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de abril de 2021 14:43:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Processo: 2004/001/2022
Fls.: 1563
Rubrica: [assinatura]

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO tem posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/05/2021 16:33:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 28611204214833685530-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b023cd4d7ed373df0d803d414e2e452bfe98a657dc025de8b9ec26ca81b4a0d89273d1ae8a88d4b59b26fbc87ca943585bd1354624fbae3b2149878941c60df99



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures and initials]

Processo: 2007001/2022
Fls.: 1564
Rubrica: [assinatura]

SOLUSTER

SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI -EPP

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Petrolina-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor, e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

1º SNP

Claudemir de Sousa Costa
CLAudemir DE SOUSA COSTA
CPF: 023.104.634-00

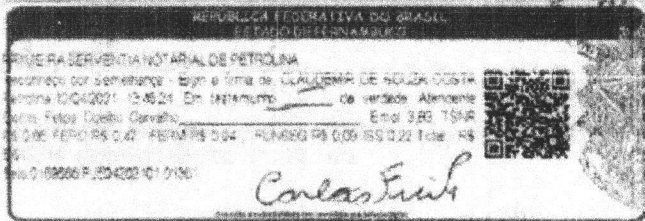
Felipe Emanoel Franco de Abreu
FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU
CPF: 035.868.725-00

CARTÓRIO

[Assinatura]
Testemunha 1:
NOME:
RG: 289503855/PE

[Assinatura]
Testemunha 2:
NOME:
RG: 8.209.203

Petrolina, 12 de abril de 2021.



CARTÓRIO DE NOTAS DE JOAZABO-BA

Cartório - B.R. Cidade de Araújo Soares - Taboão
Reconhecimento por Semelhança (R) - TITULA(S)
FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU
Dout. Fe. Escrevente - Hérica Nazare Lins dos Reis Assunção
Data/Hora de utilização: 12/04/2021 12:40:00
Selo(s): 2805.AB954596-0 Total: R\$:
EMOL: R\$2,61 PGE: R\$0,10
Def. Pub.: R\$0,08 Fecom: R\$0,21
TFL: R\$1,35 FIMPBA: R\$0,00

Soluster Serviços e Terceirizações Eirell EPP
Rua José Cipriano Coelho Brandão - Nº30 - B - Bairro Colina Imperial - Petrolina-PE
CNPJ: 15.503.035/0001-10
E-mail: soluster.servicos@hotmail.com
Telefone: (87) - 98875-3236

328

Confira os dados do ato em: <https://sfdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/28611204215928125365>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 28611204215928125365-1
Data: 12/04/2021 14:39:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ23160-JR61;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de abril de 2021 14:43:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Processo: 20021001/2022
Fls.: 1565
Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO possui de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/05/2021 16:33:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 28611204215928125365-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0c13b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b023cd4d7ed373df0d803d414e2e452bf81be6abbcaa0884c9e9d5294239816ed56339a807368b66017a0f981347ea3e6bd1354624fbae3b2149878941c60df99



Chello



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



33
+
M
P
A
P
A



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Processo: 2004/001 Página 1/4
Fls.: 1566
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
Número: 75892/2021
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE EMMANUELL FRANCO DE ABREU**
Registro: **88018BA** RNP: **0512698040**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **BA20200365592** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/09/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **J L CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO** CPF/CNPJ: **13.915.632/0001-27**
Endereço do contratante: RUA 15 DE JULHO Nº: 32
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JUAZEIRO UF: BA CEP: 48903495
Contrato: 604/2020 Celebrado em: 24/08/2020

Valor do contrato: R\$ 3.871.444,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RUA 15 DE JULHO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Nº: 32

Cidade: JUAZEIRO

UF: BA

CEP: 48903495

Data de início: 26/08/2020

Situação: atividade em andamento

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

CPF/CNPJ: 13.915.632/0001-27

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM 111 - Execução de Obra Técnica 125202.00 METRO CÚBICO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #694 - ESTRADAS 111 - Execução de Obra Técnica 2921380.00 METRO QUADRADO;**

Observações

Recuperação de estradas vicinais dos distritos do município de Juazeiro-BA

Informações Complementares

- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESSENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO É DE 26/08/2020 À 26/08/2021, E O PERÍODO EXECUTADO ABRANGE ATÉ 30/11/2020, CONFORME O ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 75892/2021
14/01/2021, 13:02
AA01Y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AA01Y

Handwritten signatures and marks:
- "Jello" (signature)
- "34" (handwritten number)
- Various scribbles and initials





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

Processo: 2003/001/2022
Fls.: 1567
Rubrica:

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública modalidade Tomada de Preço nº 604/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 30, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, realizado pelos Responsáveis Técnicos Engenheiros, Felipe Emmanuell Franco de Abreu, CREA Nº88018/BA e André Luiz Gama Santana, CREA: Nº 0516712853BA.

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CONTRATO Nº 604/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à execução de recuperação de estradas vicinais dos distritos do município de Juazeiro-ba.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.871.444,03 (três milhões oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

ART DE EXECUÇÃO: Nº BA20200365592

PERÍODO PARCIALMENTE EXECUTADO:

INÍCIO: 26/08/2020

TÉRMINO: 30/11/2020

PREVISÃO DE TÉRMINO FINAL: 26/08/2021

CONTRATANTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

CNPJ: 13.915.632/0001-27

Endereço completo: Praça 15 de Julho, 32, Centro, CEP 48.900-20100, Juazeiro-BA.

CONTRATADA:

Razão Social: J L CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ: 24.996.771/0001-49

Endereço completo: Av. 03, SN, lote 08, Distrito Industrial, CEP 48.909-745, Juazeiro-BA.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO

Nome: Felipe Emmanuell Franco de Abreu

Título: Engenheiro Civil

CREA RNP: 0152696040

ART: BA20200365592

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano-SEDUR / Distrito Industrial s/n / Juazeiro-BA/ Cep. 48908-000 / Fone (74) 3612-5487

Eng.º Damiano Silva de Souza
CREA-BA 18.819-D

Henerson Cardoso Guimarães
Secretaria de Obras e
Desenvolvimento Urbano
Decreto: 013/2018

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado a Certidão nº 75892/2021, emitida em 14/01/2021



Certidão nº 75892/2021
18/02/2021, 09:50

Chave de Impressão: AA01Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2021 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Processo: 2004001/2022
 Fls.: 1568
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Nome: André Luiz Gama Santana
 Título: Engenheiro Civil
 CRA RNP: 0516712853
 ART: BA20200429516

4 36

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Damião Silva de Souza
 Título: Engenheiro Civil
 CRA RNP: 0500518406
 ART DE FISCALIZAÇÃO: BA20200369421

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 75892/2021, emitida em 14/01/2021



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS: EXECUÇÃO

OBRA: RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
CONTRATADA: JL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA			
CONTRATO: 604/2020			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1.0 Serviços Preliminares			
1.1.	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	0,00
1.2	Locação de veículo tipo pick-up compacta para a fiscalização	Unid.	0,00
2.0 Mobilização/Desmobilização e Administração local			
2.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos		2,00
2.2	Administração local		0,90
3.0 Subleito			
3.1	Regularização de subleito	m ²	2.921.380,00
4.0 Pavimentação em revestimento primário			
4.1	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ , em via urbana em revestimento primário (unidade: m ³ xkm). Af. 04/2016	m ³ x km	536.922,75
4.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	106.984,55
4.3	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	m ³	40,00

[Handwritten Signature]
 Hemerson Augusto Guimarães
 Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
 Decreto: 543/2018

[Handwritten Signature]
 Eng.º Damião Silva de Souza
 CREA-BA 18.819-D

Certidão nº 75892/2021
 18/02/2021, 09:50

Chave de Impressão: AA01Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2021 e contém 3 folhas

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano-SEDUR / Distrito Industrial s/n / Juazeiro-BA / Cep. 48908-000 / Fone (74) 3612-5487





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Processo: 2007/01/2022
Fls. 1569
Rubrica:

Relação das localidades que foram feitos os serviços do objeto deste atestado:

MANICOBA	DA MINA AO SACO DA MINA	CAMPEIRA - MARRUÁ
INICIO POVOADO CONCHAS ATÉ FAZ IZAZEL	DA ASSOCIAÇÃO DA MINA ATÉ A ESTRADA PRINCIPAL	CRUZI - SOBRADO
INICIO CACHOEIRINHA A PONTAL	DA MINA AO RECREIO	REDEADOURO - LAGOA DO SALTRE
PONTAL A BEIRA DO RIO JUÁ	CAMPO FORMOSO À PEDREIRA	LAGOA - SABIÁ
PONTAL A GONHOINS	PEDREIRA A RECREIO	SABIÁ - CAMPOS DOS CAVALOS
CRUZAMENTO DA MARAVILHA PARA MANOEL ANTÔNIO	PEDREIRA A CARAIBEIRA	CURRAL NOVO - CAMPOS DOS CAVALOS
MANOEL ANTÔNIO	CARAIBEIRA A BOA SORTE	SÃO GONÇALO - ALTO DA PEDRA
PONTAL A GONHOINS	DO POÇO DA CARAIBEIRA ATÉ A CASA DE ANTÔNIO CUSTÓDIO	ALTO DA PEDRA - BANANEIRA
ITAMOTINGA A PERIQUITO	DA CARAIBEIRA À CAÇIMBA DA TORRE	BANANEIRA - CAMPOS DOS CAVALOS
EB 01	CAÇIMBA DA TORRE À VERMELHOS	BA 210 - SÃO FRANCISCO
CROAS A PERIQUITO	VERMELHOS DO ARAUJO À CARAIBEIRA	SÃO FRANCISCO - BANANEIRA
PERIQUITO A NH3	DO CUNGUM À CARAIBEIRA	MASSAROCA - LAGOA DO ANGICO
PERIQUITO	FAZENDA QUIXABEIRINHA À PAREDÃO	MASSAROCA - LAGOINHA
PERIQUITO A BARRA GRANDE	PAREDÃO À SÃO JORGE	LAGOINHA - CURRAL NOVO
FAZENDA CANCELA AZUL NA BR ATÉ FAZENDA FORTALEZA	PAREDÃO À RIACHO DO MARI ATÉ ESTRADA DA MINERAÇÃO	CURRAL NOVO - CACHOEIRINHA
SALTRE	DE PAREDÃO À CAIXÃO	CURRAL NOVO - LAGOA DO MEIO
CEMI TÊRIO MANICOBA VELHO A ITAPARICA-TRECHO 01	BARAUNA A JERAMATAIA	CURRAL NOVO - PLOÇDES
CEMI TÊRIO MANICOBA VELHO A ITAPARICA-TRECHO 02	JERAMATAIA (EM FRENTE À ASSOCIAÇÃO) ATÉ TACINUE NOVO	MASSAROCA - FORTALEZA
ITAPARICA A CURRALINHO	DA ESTRADA ACESSO DE ITASSI ATÉ JERAMATAIA ATÉ FAZENDA BOA HORA	MASSAROCA - SIPO
CURRALINHO À MANOEL ANTÔNIO	JERAMATAIA À SERRA PRETA	MASSAROCA - SERRA DA BOA VISTA
MANOEL ANTÔNIO À CRUZAMENTO BOM CONSELHO	DA ASSOCIAÇÃO DE JERAMATAIA À PAREDÃO(EM FRENTE À ASSOCIAÇÃO)	LAGOA DO BOI - MARLY
BOM CONSELHO À LAGOA DO CURRALINHO	BARAUNA À SERTÃO ZINHO	BR 235 - BARBEIRO
TRAVESSA DA LAGOA DO CURRALINHO-01	CAMPOS - LAGOA DO BOI	LAGOA DO BOI - ANGICO
TRAVESSA DA LAGOA DO CURRALINHO-02	LAGOA DO BOI - JOÃOZITO	ANGICO - DUTORA
ESTRADA(PONTAL-GUANHÃES) À ALMAS	LAGOA DO BOI - ANGICO	JURAMENTO - BARBEIRO
ESTRADA(PONTAL-GUANHÃES) AO SITO BURRA LEITEIRA	ANGICO - MALHADA DA AREIA	MALHADA DA AREIA - SALINA
DO CAMPO DE ITAMOTINGA À SUSSUARANA	MALHADA DA AREIA - MULLUNGU	CURRAL VELHO - UMBURINA
EB2-BA 714	MULLUNGU - ROSINHA	UMBUIZEIRO - CIFRA
BA-714 À CANAL MARGENADO PROPIC	BA 210 - RODEADOR	CARAIBINHA - PURINA
CAIXA D'ÁGUA NH1 À ATÉ EB10	RODEADOR - LAGOA DOS CAVALOS	LAGOA DAS PEDRAS - CIFRA
BA-714(CURVA DO S) À ESQUERDA MARGEANDO O CANAL ATÉ A PORTEIRA	LAGOA DOS CAVALOS - FORTUNA	BR 235 - TUME
SERTÃOZINHO À TATUIR	FORTUNA - JULIO PETLI	SABIÁ - CAMPOS DOS CAVALOS
TATUIR À LAGOA DA CABRA	FIRMESA - BARRA BONITA	CURRAL NOVO - CAMPOS DOS CAVALOS
DA IGREJA ADVENTISTA À JAZIDA 7	BARRA BONITA - MEDUBI	SÃO GONÇALO - ALTO DA PEDRA
EMA JUREMAL VERMELHA PASSARINHO À TATUR	BARRA BONITA - BARAUNA	ALTO DA PEDRA - BANANEIRA
GANGORRA-SALTRE	BARRA BONITA - SÍTIO SACRAMENTO	BA 210 - SÃO FRANCISCO
BROTEIRO- TRECHO 01-SALTRE	BARRA BONITA - ESTRADA LAGOA DOS CAVALOS	BANANEIRA - CAMPOS DOS CAVALOS
BROTEIRO- TRECHO 02-SALTRE	SÍTIO SACRAMENTO - CANTINHO	CONCHAS - MANICOBA VELHA
GOABEIRA II-SALTRE	CANTINHO - CANOA	MASSAROCA - LAGOA DO ANGICO
MANOEL PATRÍCIO-SALTRE	CANOA - RODEADOR	MASSAROCA - SERRA DA BOA VISTA
PATEIRO-SALTRE	RODEADOR - CAÇIMBA DO SILVA	TATU - PASSARINHO
MULLUNGU - BARBEIRO	PASSARINHO - EMA	
CURRAL - UMBURANA	JUREMA VERMELHA - PASSARINHO	
UMBUIZEIRO - CIFRA	PINHOS - PALMEIRA	
CARAIBINHA - IPUEIRA	PINHOS - SERRA DOS BADECAS	
CARNAIBA - CARNEIRO	SERRA DOS BADECAS - AÇUDE DA RANCHARIA	
CARNAIBA - ANTANEIRA	AÇUDE - ABOBORA	
CARNAIBA - UNIÃO	ROCINHA - ZÉ AIRES, JOÃOZITO	
LAJINHA - BOA ESPERANÇA	CURRAL - MULLUNGU	
CARNEIRO - LAJE	SALINA - JURAMENTO	
MALHADA DA AREIA - SALINA	BR - BARBEIRO	

37

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 75892/2021, emitida em 14/01/2021



Juazeiro – BA, 30 de Novembro de 2020

Hemerson Cardoso Guimarães
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 17/2018
Hemerson Cardoso Guimarães
Secretário da SEDUR/PMJ

Eng.º Damião Silva de Souza
CREA-BA 18.819-D

Damião Silva de Souza
Eng. Civil CREA RNP 0500516408

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano-SEDUR / Distrito Industrial s/n / Juazeiro-BA / Cep. 48908-000 / Fone (74) 3612-5487

Certidão nº 75892/2021
18/02/2021, 09:50

Chave de Impressão: AA01Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2021 e contém 3 folhas



CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO

No. CAT: 2020/1013

Certifico, a pedido de parte interessada adiante nominada e qualificada, para fins de acervo técnico, que fazendo rever os arquivos deste conselho foi verificado encontra-se anotado sob forma de responsabilidade técnica o que se segue:

Profissional: Ricardo Rodrigues de Souza

Numero da Carteira: RNP-201210521-1

Visto CREA:

CREA de Origem: Rio de Janeiro

Título: Tecnólogo em Construção Civil

Título: Engenheiro Civil

Número ART: BA0000013810000174 Série: A

Data de Anotação: 25/01/2013

No. ART Vinculada:

Empresa Contratada: Soluster Serviços e Terceirização Eireli

Nome Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA

Nome Proprietário: Soluster Serviços e Terceirização Eireli

Endereço da Obra: Rua Joaquin Nunes de viera, 334, centro

Valor da Obra: 0,00

Cidade: VITORIA DA CONQUISTA- BA

PARTICIPAÇÃO: CO - RESPONSÁVEL

Tipo: Normal

Data de Baixa: 13/11/2013

Motivação da Baixa: POR CONCLUSÃO

Período: 01/02/2013 à 01/11/2013

Observações

PROJETO E EXECUÇÃO - CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM, 50.000 MIL METROS QUADRADOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO E AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITARIO. ANOTAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO APOSTERIORE Nº 201315736.

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Atividade: EXECUÇÃO

Qualidade: 01

Descrição: BARRAGEM

Nível: ATUAÇÃO

Unidades: UNIDADES

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Atividade: EXECUÇÃO

Quantidade: 50.000 m²

Descrição: PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO

Nível: ATUAÇÃO

Unidades: METROS QUADRADOS

DESCRIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Atividade: EXECUÇÃO

Quantidade: 2.800 Metros

Descrição: ESGOTAMENTO SANITARIO

Nível: ATUAÇÃO

Unidades: METROS

Rua Professor Aloisio de Carvalho, Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas - Salvador - BA - CEP 40243620 - Fz. (71) 453-8963
Home-Page: <http://www.crea.ba.org.br> E-Mail: creaba@creaba.org.br



CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO

No.CAT: 2020/2013

Página 2 de 2

Cuja(s) cópia(s) xerografada(s) do(s) atestado(s), cujo teor é de inteira responsabilidade do(s) emitente(s), vai(ao) em anexo(s) conferida(s) e autenticada(s). esta certidão é para fim exclusivo de acervo técnico e não acrescenta qualquer atribuição as originalmente consignadas no registro do profissional no CREA, sendo vedada qualquer extrapolação, nos termos da alínea "B" do artigo 6º da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966. E nada maior havendo, nem me tendo sido pedido, eu, MARIA DA GRAÇA C. SILVA FREITAS, dato e assino a presente certidão.

Salvador, 10 de Dezembro de 2013

MARIA DA GRAÇA C. SILVA FREITAS
SUPERV. DE REGISTRO E CADASTRO

+

39

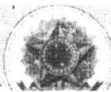
CONFERIDO COM O ORIGINAL
30/10/2019
CENTRALIZADO

Rua Professor Aloisio de Carvalho, Filho, 402 – Engenho Velho de Brotas – Salvador – BA – CEP 40243620 – Fax: (71) 453-8963
Home-Page: <http://www.creaba.org.br> E-Mail: creaba@creaba.org.br



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 28611809202075066253-1
Data: 18/09/2020 09:23:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



J 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selocigital.tjpb.us.br> ou Consulta o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/28611809202075066253>



PREFEITURAMUNICIPALDEVITORIA DA CONQUISTA

Processo: 2001001/2022
Fls.: 1572
Rubrica:

f 40

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ - 15.503.035/0001-10, com sede na Rua Jose Crispiano Coelho Brandão, Colina Imperial, nº 30-B, Petrolina-PE. Através de seu responsável técnico RICARDO RODRIGUES DE SOUZA CREA RNP-201210521-1 executou obra de CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM, 50.000 M² DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIEDO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO. ANOTAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO APOSTERIORE Nº 201315735, NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA-BA.

Conforme discriminação dos itens abaixo:

Início dos serviços: 01/02/2013
Termo dos serviços: 01/11/2013

CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIMINAÇÃO, UND., QUANT. It lists construction items such as 'FUNDAÇÃO CUT OFF', 'CONSTRUÇÃO DO MACIÇO INCLUINDO FUNDAÇÃO', 'PROTEÇÃO DO TALUDE DE MONTANTE', and 'SANGRADOURO' with their respective units and quantities.

Este atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT nº 201315735. Maria das Graças Calhão de Freitas - Superv. de Registro e Cadastro.

Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro - Vitoria da Conquista - BA, Cep: 45.000.907

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signatures and stamps



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 28611809208858908915-1
Data: 18/09/2020 08:23:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06239-JDNY



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/28611809208858908915



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA

Processo: 2007/001/2022
Fls.: 1513
Rubrica: [assinatura]

+ 41

PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIEDO
TOTAL: 50.000-m²
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

ITEM	DECRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1,0	INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
1,1	Instalação do canteiro de obras	VB	1,00
1,2	Placa da obra	VB	1,00
1,3	Locação da obra	VB	1,00
1,4	Placa de sinalização	VB	1,00
2,0	PAVIMENTAÇÃO		
2,1	Escavação em material 1ª categoria	M ³	8.100
2,2	Regularização do terreno	M ³	50.000
2,3	Remoção do material proveniente do corte DND 10M	M ³	8.100
2,4	Aterro com material selecionado e espalhado com camada de 0,20cm	M ³	10.800
2,5	Fornecimento e assentamento de meio - fio	M ²	10.800
2,6	Fornecimento e assentamento de paralelepipedo com rejunto de areia e cimento	M ²	50.000
2,7	Execução de pedra granítica para final ou encontro de ruas (arremate)	M ²	1.080
3,0	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO		
3,1	Placa da obra	VB	1,00
3,2	Locação e nivelamento topográfico	M	2,800
3,3	Demolição de pavimentação paralelepipedo	M ²	2,408
3,4	Escavação manual de valas ate 1,50m	M ³	2,815
3,5	Escavação manual de valas de 1,50 ate 3,00	M ³	693,15
3,6	Escavação manual de solo de rocha em decomposição	M ³	197
3,7	Assentamento de tupo PVC vinil 125 mm inclusive conexoes	M ²	2,800
3,8	Berço e recolhimento de tubulações com solo argiloso	M ³	533,25
3,9	Reaterro compactado	M ³	2,354
3,10	Escoramento de valas	M ²	2,100
3,11	Piso em concreto	M ³	1,340
3,12	Concreto armado lançado em fundações, inclusive forma, escoramento e ferragem	M ³	250
3,13	Poço de visita em anel de concreto pre - moldado, diametro em 80 cm c/ 1,40 de profundidade	UM	32
3,14	Poço de visita em anel de concreto pre - moldado, diametro de 100 cm	UM	32
3,15	Recomposição de Pavimento em paralelepipedo	M ³	2,518
3,16	Remanejamento de redes de abastecimento de agua	M ²	528
3,17	Cerca de sinalização noturna, inclusive iluminação	M ²	380
3,18	Teste e limpeza da rede	VB	2,750

Este atestado encontra-se registrado no CREA/BA e é parte integrante e inseparável da CAT. N° 2010/9013
Maria das Graças Cabão de Freitas
Superv. de Registro e Cadastro

[Assinatura]
PAULO MARTINS ADRIANO
SECRETARIO DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro - Vitória da Conquista - BA, Cep: 45.000.907

CONFERIDO COM O ORIGINAL
19/08/19

[Assinatura]

[Assinaturas]



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 28611809208359861935-1
Data: 18/09/2020 09:23:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06240.C5G.1



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://sebelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/28611809208359861935

TJPB



Processo:	2007011/2022
Flo.:	1574
Rubrica:	[Handwritten signature]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

42

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais do sistema JudWin 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, nos últimos dez (10) anos, contra: **SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES - EIRELI**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 15.503.035/0001-10. **“ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO”**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, Procedi a busca e digitei. Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na sexta-feira, 22 de julho de 2022 às 09:41.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

[Handwritten signatures and initials]

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina

Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29)”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro. Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.
E-mail: distribuicao.petroлина@tjpe.jus.br




Assinado eletronicamente por: GILSON GLEDSON MEDEIROS:1835190
SERVIDOR - Informação
em 22/07/2022 às 09:43N/S Cert.: 38858750533449816667176323838578484855
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
5F.YF.C3.A8.6B



TERMO DE ABERTURA.

Processo: 2004001/2022
Fls.: 1575
Rubrica: 
Fl. 001

EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP.
RUA - JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 "B" - BAIRRO - COLONIA IMPERIAL
CEP: 56.328-785 - PETROLINA - PE.
CNPJ: 15.503.035/0001-10 - NIRE: 26.6.0000340-1 em Seção de 08/05/2012.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARAÇÃO:

A-SOB PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

B- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS Nºs 005, 006, 007 e 008 DO LIVRO DIÁRIO Nº 06 (SEIS), EXERCÍCIO 2021 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O Nº 22/999576-4 EM 25/05/2022.

C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

D - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

PETROLINA (PE), PERÍODO DE 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA.
Administrador.
RG : 4.079.283 SSP/PE
CPF: 023.104.634-00

JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Reg. no CRC - CE: sob o No. 011367-O-9 T-BA
RG: 1009079972 SSP/BA
CPF: 418.162.504-49

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjXY3W0C8u9NBvYl1tLwchave2=biVYHkoLZXWAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02310463400-CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA|41816250449-JOAO CARLOS SILVA DE CASTRO

Chelo
+ 43
K
Q
AB
+
+
+

03/06/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 03/06/2022
Arquivamento 20229095852 de 03/06/2022 Protocolo 229095852 de 01/06/2022 NIRE 26600003401
Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 125024669422385

Processo: 2004.001/2022
 Fl.: 1576
 Rubrica:



EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP.
 RUA – JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 "B" – BAIRRO – COLONIA IMPERIAL
 CEP: 56.328-785 – PETROLINA - PE.
 CNPJ: 15.503.035/0001-10 – NIRE: 26.6.0000340-1 em Secção de 08/05/2012.

Fl. 002

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		686.158,26
Disponível		19.214,84
Caixa Geral	19.214,84	
DIREITOS REALIZAVEL A CURTO PRAZO		310.937,36
ESTOQUE		310.937,36
Matéria Prima	310.937,36	
OUTROS CRÉDITOS		356.006,06
CUSTOS DE OBRAS		356.006,06
Custos de Obras a Apropriar	356.006,06	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		36.875,01
ATIVO IMOBILIZADO		36.875,01
BENS E DIREITOS DE USO		36.875,01
Veículos	25.000,00	
Móveis e Utensílios	10.000,00	
Computadores e Periféricos	5.000,00	
(-) Depreciação	(3.124,99)	
TOTAL DO ATIVO		<u>673.269,05</u>

DECLARAÇÃO:

A-SOB PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

B- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS Nºs 005, 006, 007 e 008 DO LIVRO DIÁRIO Nº 06 (SEIS), EXERCÍCIO 2021 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PER NAMBUCO SOB O Nº 22/999576-4 EM 25/05/2022.

C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

D - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

PETROLINA (PE), PERÍODO DE 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA.
 Administrador.
 RG.: 4.079.283 SSP/PE
 CPF: 023.104.634-00

JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
 Reg. no CRC – CE: sob o No. 011367-O-9 T-BA
 RG: 1009079972 SSP/BA
 CPF: 418.162.504-49

03/06/2022



Certifico o Registro em 03/06/2022
 Arquivamento 20229095852 de 03/06/2022 Protocolo 229095852 de 01/06/2022 NIRE 26600003401
 Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 125024669422385

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjXj3M0C8u9NBVg1tLwKchave2=biVYHKorZxwAGXckI4FDlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02310463400-CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA|41816250449-JOAO CARLOS SILVA DE CASTRO

EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP.
RUA - JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 "B" - BAIRRO -
CEP: 56.328-785 - PETROLINA - PE.
CNPJ: 15.503.035/0001-10

Processo: 2009/001/2022
COLONIA IMPERIAL
1577
08/05/2022

NIRE: 26.6.0000340-1 em Seção de 08/05/2022



BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		46.441,44
FORNECEDORES		35.441,10
Fornecedores Diversos	35.441,10	
CONTAS A PAGAR		11.000,34
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER		2.806,81
IRPJ a recolher	389,51	
PIS a Recolher	445,49	
COFINS a Recolher	1.163,62	
CSLL a Recolher	808,19	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		2.133,53
INSS a Recolher	1.648,73	
FGTS a Recolher	484,80	
OUTRAS CONTAS A PAGAR		6.060,00
Salário a Pagar	6.060,00	
PATRIMÔNIO LIQUIDO		676.591,83
CAPITAL SOCIAL		500.000,00
Capital Integralizado	500.000,00	
LUCRO (PREJUÍZO) ACUMULADO		176.591,83
Lucro (Prejuízo) Acumulado	126.827,61	
Lucro de Exercício	49.764,22	
TOTAL DO PASSIVO		723.033,27

DECLARAÇÃO:

A-SOB PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

B- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS Nºs 005, 006, 007 e 008 DO LIVRO DIÁRIO Nº 06 (SEIS), EXERCÍCIO 2021 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O Nº 22/999576-4 EM 25/05/2022.

C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

D - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

PETROLINA (PE), PERÍODO DE 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLAudemir de Souza Costa.
Administrador
RG: 4.079.283 SSP/PE
CPF: 023.104.634-00

JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Reg. no CRC - CE, sub.º No. 011067-0-0 T-0A
RG: 1009079972 SSP/BA
CPF: 418.162.504-49

03/06/2022

Certifico o Registro em 03/06/2022

JUCEPE

Arquivamento 20229095852 de 03/06/2022 Protocolo 229095852 de 01/06/2022 NIRE 26600003401

Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125024669422385

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy1m0c8ugnbvdl1l1wshave2-b1vYHK0r-ZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02310463400-CLAudemir de Souza Costa | 41816250449-JOAO CARLOS SILVA DE CASTRO

EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP.
RUA - JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 "B" - BAIRRO - COLONIA IMPERIAL
CEP: 56.328-785 - PETROLINA - PE.
CNPJ: 15.503.035/0001-10

NIRE: 26.6.0000340-1 em Secção de 08/05/2012.

Processo: 2001001/2022
Fl. 004
1578
Rubrica:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJyXj3M0CugNBVg1t1w&chave2=biVYHKoZxw3GCKxi4FdW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02310463400-CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA | 41815250449-JOAO CARLOS SILVA DE CASTRO

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO EM 31.12.2021.

RECEITAS

Receitas de Obras.....R\$ 282.419,98

(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS

Impostos Incidentes s/vendas.....R\$ 25.875,66

RECEITA LIQUIDA.....R\$ 256.544,32

(-) CUSTOS

Custos de Obras.....R\$ 175.329,22

LUCRO BRUTO.....R\$ 81.215,10

(-) DESPESAS

Despesas Operacionais.....R\$ 31.450,88

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....R\$ 49.764,22

DECLARAÇÃO:

A-SOB PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

B- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS Nºs 005, 006, 007 e 008 DO LIVRO DIÁRIO Nº 06 (SEIS), EXERCÍCIO 2021 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PER NAMBUCO SOB O Nº 22/999576-4 EM 25/05/2022.

C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

D - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

PETROLINA (PE), PERÍODO DE 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA
Administrador.
RG.: 4.079.283 SSP/PE
CPF: 023.104.634-00

JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Reg. no CRC - CE. sob o No. 011367-O-9 T-BA
RG: 1009079972 SSP/BA
CPF: 418.162.504-49

Chello

03/06/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 03/06/2022

Arquivamento 20229095852 de 03/06/2022 Protocolo 229095852 de 01/06/2022 NIRE 26600003401

Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125024669422385

EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP.
RUA - JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 "B" - BAIRRO - COLONIA IMPERIAL
CEP: 56.328-785 - PETROLINA - PE.
CNPJ: 15.503.035/0001-10

Processo: 2000491/2022
COLONIA IMPERIAL 1579
NIRE: 26.6.0000340-1 em Seção de 08/05/2022



BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021. DECLARAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que os **INDICES** abaixo relacionados, foram extraídos do Balanço Patrimonial correspondente, encerrado em 31 de Dezembro de 2021.

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{686.158,26}{46.441,44} = \text{ILC} = 14,77$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{686.158,26 + 0,00}{46.441,44 + 0,00} = \frac{686.158,26}{46.441,44} = \text{ILG} = 14,77$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{GET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{46.441,44 + 0,00}{723.033,27} = \frac{46.441,44}{723.033,27} = \text{GET} = 0,06$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL = ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{723.033,27}{46.441,44 + 0,00} = \frac{723.033,27}{46.441,44} = \text{ISG} = 15,57$$

AC=Ativo Circulante. **RLP** = Realizável a Longo Prazo

PC=Passivo Circulante. **ELP** = Exigível a Longo Prazo

AT=Ativo Total.

DECLARAÇÃO:

A-SOB PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

B- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS Nºs 005, 006, 007 e 008 DO LIVRO DIÁRIO Nº 06 (SEIS), EXERCÍCIO 2021 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PER NAMBUCO SOB O Nº 22/999576-4 EM 25/05/2022.

C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

D - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

Petrolina (PE), Período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA.
Administrador.
RG.: 4.079.283 SSP/PE
CPF: 023.104.634-00

JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Reg. no CRC - CE: sob o No. 011367-O-9 T-BA
RG: 1009079972 SSP/BA
CPF: 418.162.504-49

03/06/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 03/06/2022

Arquivamento 20229095852 de 03/06/2022 Protocolo 229095852 de 01/06/2022 NIRE 26600003401

Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125024669422385

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP.

Rua - JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 "B"-BAIRRO - COLONIAL IMPERIAL

CEP: 56.331-295

CNPJ: 15.503.035/0001-10

NIRE: 26.6.0000340-1 em 08/05/2015

Processo: 2004001/2022

Fls. FI. 006 1580

Petrolina - Pernambuco



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EMPRESA: SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 15.503.035/0001-10

NOTA 1. CONTEÚTO OPERACIONAL

A SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP, sociedade empresarial limitada, com sede e Foro em Petrolina (PE) na Rua - José Crispiano Coelho Brandão, nº 30 "B" - Bairro - Colônia Imperial - CEP: 56.328-785 - Petrolina-PE, é uma empresa com fins lucrativos, regendo-se pelo Código Civil Brasileiro e tem por objetivo social o Comércio da Construção Civil, com início das atividades em 08/05/2012.

NOTA 2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº 11.638/07.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes:

3.1 VALORES ATIVOS

3.1.1 DISPONÍVEL _____ R\$ 19.214,84

Representado por valores e numerários relativo a Caixa.

DECLARAÇÃO:

A-SOB PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

B- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS Nºs 005, 006, 007 e 008 DO LIVRO DIÁRIO Nº 06 (SEIS), EXERCÍCIO 2021 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O Nº 22/999576-4 EM 25/05/2022.

C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

D - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

f 48

Petrolina-PE, Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA.

Administrador.

RG.: 4.079.283 SSP/PE

CPF: 023.104.634-00

JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.

Reg no CRC - CE: sob o No. 011367-O-9 T-BA

RG: 1009079972 SSP/BA

CPF: 418.162.504-49

Chello

[Handwritten signatures and initials]

JUCEPE

Certifico o Registro em 03/06/2022

Arquivamento 20229095852 de 03/06/2022 Protocolo 229095852 de 01/06/2022 NIRE 26600003401

Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125024669422385

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx13m0CugNBvg11tlwchavez=biVYHkoFZXWdGXck14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02310463400-CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA|41816250449-JOAO CARLOS SILVA DE CASTRO

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP.

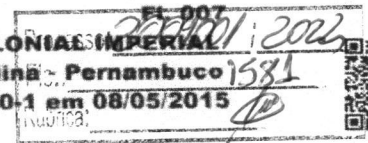
Rua - JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 "B"-BAIRRO - COLONIAL IMPERIAL

CEP: 56.331-295

CNPJ: 15.503.035/0001-10

Petrolina - Pernambuco

NIRE: 26.6.0000340-1 em 08/05/2015



3.1.2 APLICAÇÕES _____ R\$ 0,00

Está representado por valores aplicados em Títulos de Renda Fixa, registrados por Valores originais de aplicação.

3.1.3 CRÉDITOS A RECEBER _____ R\$ 0,00

Registra os valores a receber de clientes, empréstimos, adiantamentos concedidos para posterior acerto de contas, como: adiantamentos a empregados e a fornecedores.

3.1.4 ESTOQUES _____ R\$ 310.937,36

Registra os valores de estoque de Materiais para Aplicar em Obras.

3.1.5 OUTRAS CRÉDITOS _____ R\$ 356.006,06

Registra os valores de impostos, contribuições a recuperar e Outros.

3.1.6 IMOBILIZADO _____ R\$ 36.875,01

O imobilizado está representado por bens registrados pelos seus custos originais de aquisição pelo método linear até 31 de dezembro de 2021

BEM	2021		VALOR RESIDUAL
	CUSTO	DEPRECIÇÃO/ ACUMULADA	
BENS E USO			
Terrenos e Edificações	0,00	0,00	0,00
Veículo	25.000,00	0,00	0,00
Maquinas e Equipam ^{to} .	0,00	0,00	0,00
Computadores	5.000,00	0,00	0,00
Impressoras	0,00	0,00	0,00
Móveis e Utensílios	10.000,00	0,00	0,00
(-)Depreciações	(3.124,99)	0,00	0,00
TOTAL	36.875,01		

DECLARAÇÃO:

A-SOB PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

B- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS Nºs 005, 006, 007 e 008 DO LIVRO DIÁRIO Nº 06 (SEIS), EXERCÍCIO 2021 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O Nº 22/999576-4 EM 25/05/2022.

C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

D - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

f 49

Petrolina-PE, Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

CLAudemir de Souza Costa
 Administrador
 RG.: 4.079.283 SSP/PE
 ODC: 020.101.001-00

JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO
 Reg. no CRC - CE: sob o No. 011367-C-9 T-BA
 RG: 1009079972 SSP/BA
 ODC: 110.102.501-10

03/06/2022

Certifico o Registro em 03/06/2022

Arquivamento 20229095852 de 03/06/2022 Protocolo 229095852 de 01/06/2022 NIRE 26600003401

Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125024669422385



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4mJyXjM0C8ngNBVgLLtWachave2-DiVYHk0tZxwAGXck14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02310463400-CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA 41815250449-JOAO CARLOS SILVA DE CASTRO

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP.

Rua - JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, N° 30 "B"-BAIRRO - COLONIAL IMPERIAL

CEP: 56.331-295

CNPJ: 15.503.035/0001-10

3.2 VALORES PASSIVOS

Processo: 2021/008
Petrolina - Pernambuco 1582
em 08/05/2015

NIRE: 26.6.0000340-1

3.2.1 FORNECEDORES _____ R\$ 35.441,10

Representado por débitos com fornecedores de Matéria Prima para Aplicar em Obras.

3.2.2 OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS _____ R\$ 4.940,34

Representado por impostos retidos sobre Faturamento (PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e ISS)

3.2.3 CRÉDITOS DE TERCEIROS _____ R\$ 0,00

Refere-se a empréstimos contraídos pela empresa em instituições financeiras e terceiros.

3.2.4 OUTRAS OBRIGAÇÕES _____ R\$ 6.060,00

Refere-se a Salários e Honorários a pagar.

3.2.5 OUTROS PASSIVOS _____ R\$ 0,00

Refere-se a empréstimos contraídos a longo prazo..

NOTA 4. RESULTADO DO EXERCÍCIO - LUCRO

O resultado do exercício foi apurado em obediência ao regime de competência. O valor do lucro apurado no exercício de 2021 foi de R\$ 49.764,22 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Dois centavos).

NOTA 5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa em 31.12.2021 é de R\$ 676.591,83

NOTA 6. DESPESAS

São contabilizadas observando-se o mês em que ocorreram, respeitando-se o Princípio Legal da Competência.

DECLARAÇÃO:

A-SOB PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

B- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS Nºs 005, 006, 007 e 008 DO LIVRO DIÁRIO Nº 06 (SEIS), EXERCÍCIO 2021 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O Nº 22/999576-4 EM 25/05/2022.

C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

D - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

Petrolina-PE, Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA.
Administrador
RG.: 4.079.283 SSP/PE
CPF: 023.104.634-00

JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Reg. no CRC - CE: SOB O NO. 011307-0-9 T-BA
RG: 1009079972 SSP/BA
CPF: 418.162.504-49

[Handwritten signatures and initials]

03/06/2022



Certifico o Registro em 03/06/2022

Arquivamento 2022095852 de 03/06/2022 Protocolo 229095852 de 01/06/2022 NIRE 26600003401

Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125024669422385

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWj-xY3M0C8uqNBvglltLwchave2-DiVYHkoTzXwGcxk14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02310463400-CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA|41816250449-JOAO CARLOS SILVA DE CASTRO

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP.

Fl. 009

Rua - JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, N° 30 "B"-BAIRRO - COLONIAL IMPERIAL

CEP: 56.331-295

Petrolina - Pernambuco

CNPJ: 15.503.035/0001-10

NIRE: 26.6.0000340-1 em 08/05/2015



Processo: 004001/2022
Fls.: 1583
Data: 03/06/2022
Consideração: o

NOTA 7. RECEITAS

As receitas do período estão contabilizadas levando-se em consideração o Regime de Competência.

NOTA 8. FORMA DE TRIBUTAÇÃO

A **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - EPP**, é tributado pelo Regime de Lucro Presumido, (opção exclusiva para Microempresas e empresas de pequeno porte), com estimativa mensal.

As presentes Notas Explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis do exercício de 2021.

DECLARAÇÃO:

A-SOB PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

B- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS N°s 005, 006, 007 e 008 DO LIVRO DIÁRIO N° 06 (SEIS), EXERCÍCIO 2021 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O N° 22/999576-4 EM 25/05/2022.

C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

D - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

Petrolina-PE, Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA.
Administrador.
RG: 4.079.203 SSP/PE
CPF: 023.104.634-00

JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Reg. no CRC - CE: sob o No. 011367-O-9 T-BA
RG: 1009079972 SSP/BA
CPF: 418.162.504-49

João

f

51

[Handwritten signatures and initials]

03/06/2022



Certifico o Registro em 03/06/2022

Arquivamento 20229095852 de 03/06/2022 Protocolo 229095852 de 01/06/2022 NIRE 26600003401

Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125024669422385

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx1x3M0C8u9NBVg1t1lwchavez2-bivYHKozXwAGXCKi4FDIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02310463400-CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA|41816250449-JOAO CARLOS SILVA DE CASTRO

TERMO DE ENCERRAMENTO.

Processo: 2004/021/2022
Fl.: 1584
Rubrica: *PC*



SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP.

Rua - JOSÉ CRISPIANO COELHO BRANDÃO, Nº 30 "B"-BAIRRO - COLONIAL IMPERIAL

CEP: 56.331-295

CNPJ: 15.503.035/0001-10

Fl. 010

Petrolina - Pernambuco

NIRE: 26.6.0000340-1 em 08/05/2015

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DECLARAÇÃO:

Reconhecemos a Exatidão do Presente BALANÇO PATRIMONIAL, encerrado em 31/12/2021, Totalizando no ATIVO E PASSIVO: R\$ 723.033,27 (Setecentos e Vinte e Três Mil, Trinta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)#####

DECLARAÇÃO:

A-SOB PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

B- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DAS FOLHAS Nºs 005, 006, 007 e 008 DO LIVRO DIÁRIO Nº 06 (SEIS), EXERCÍCIO 2021 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB O Nº 22/999576-4 EM 25/05/2022.

C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.

D - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

Petrolina (PE), PERÍODO de 01/01/2021 a 31/12/2021

CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA.
Administrador.
RG.: 4.079.283 SSP/PE
CPF: 023.104.634-00

JOÃO CARLOS SILVA DE CASTRO.
Reg. no CRC - CE: sob o No. 011367-O-9 T-BA
RG: 1009079972 SSP/BA
CPF: 418.162.504-49

clb.

52

03/06/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 03/06/2022

Arquivamento 20229095852 de 03/06/2022 Protocolo 229095852 de 01/06/2022 NIRE 26600003401

Nome da empresa SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 125024669422385



229095852

Processo:	2024001/202
Fis.:	1585
rubrica:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES - EIRELI EPP
PROTOCOLO	229095852 - 01/06/2022
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26600003401
CNPJ 15.503.035/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022
SOB N: 20229095852

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02310463400 - CLAUDEMIR DE SOUZA COSTA - Assinado em 02/06/2022 às 17:39:25
Cpf: 41816250449 - JOAO CARLOS SILVA DE CASTRO - Assinado em 03/06/2022 às 11:07:59

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

03/06/2022

53

1

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAO CARLOS SILVA DE CASTRO
REGISTRO..... : CE-011367/O-9 T-BA
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.162.504-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 06/07/2022 as 09:08:04.

Válido até: 04/10/2022.

Código de Controle: 444303.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



54
f


SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eireli - EPP

Processo:	2021/001/2022
Fls.:	1587
Assinatura:	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

CONCORRÊNCIA N 01/2022

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DO MENOR)

Empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ/MF N.º 15503035000110, RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDÃO, 30B, COLINA IMPERIAL, PETROLINA-PE, **DECLARA**, para os devidos fins, que em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Bom Lugar-MA, 27 de Julho de 2022.

Fernando José Vieira Neto

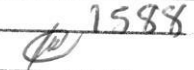
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP

CNPJ: 15.503035/0001-10

+
55

SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eireli - EPP

Processo:	2009/001/2022
Elo:	1588
Rubrica:	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

CONCORRÊNCIA N 01/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES E IDONEIDADE

A Empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10, RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDÃO, 30B, COLINA IMPERIAL, PETROLINAPE, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, estar em expressa e de integral concordância com os termos deste edital e não existir fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, como também **DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de habilitação, que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da administração direta e demais entidades controladas indireta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aso respectivos órgãos.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

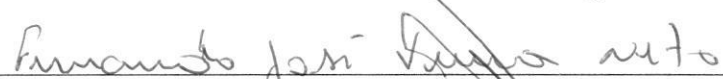
Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10, RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDÃO, 30B, COLINA IMPERIAL, PETROLINA-PE, por intermédio de seu representante legal Sr. Fernando José Vieira Neto, inscrito no CPF nº 775.680.364-72, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo e no **Alvará** apresentado no Envelope de Habilitação, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos, máquinas e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

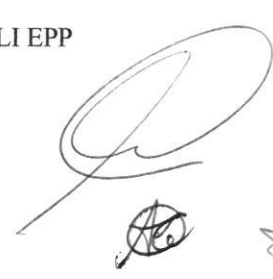
Bom Lugar-MA, 27 de Julho de 2022.


Fernando José Vieira Neto
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP
CNPJ: 15.503035/0001-10

f
56









SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eireli - EPP

Processo:	2009/001; 2022
Flo.:	1589
Rubrica:	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

CONCORRÊNCIA N 01/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA VISITA TÉCNICA

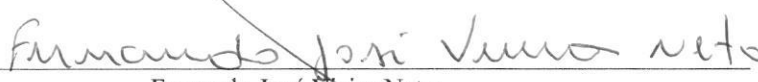
Tendo amparo legal no Acórdão do TCU N°. 1955/14 de 23/07/2014 e nos Acórdãos 983/2008, 2.395/2010, 2.990/2010, 1.842/2013, 2.913/2014, 234/2015 e 372/2015, todos do Plenário do TCU, atestamos para os devidos fins necessários que a empresa **Soluster Serviços e Terceirizações EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n.º 15.503.035/0001-19, sediada à Rua Jose Crispiano Coelho Brandão, 30-B, Bairro Colina Imperial, Petrolina-PE, neste ato representada pelo seu Responsável, Sr. Fernando José Vieira Neto, inscrito no CPF n.º 775.680.364-72, declara que conhece as condições onde serão executados os serviços, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato dos serviços licitados desta Concorrência n.º 01/2022, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, tendo conhecimento de todas as variáveis envolvidas, local da obra, acesso, distancias, transporte, disponibilidade de material e mão-de-obra, acesso, distancias, transporte, disponibilidade de material e mão-de-obra, material de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, transito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo, ficando ciente de tudo o quanto é necessário para o perfeito atendimento do exigido no Edital em epígrafe, principalmente no que se refere aos povoados e distritos da municipalidade.

Declara ainda, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, inclusive de eventual ocorrência de prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a Visita Técnica promovida pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, na forma dos Acórdão TCU n.º 234-05/2015, Acórdão n.º 983/2008-TCU – Plenário, Acórdão 295/2008 – Plenário, Acórdão n.º 3459/2012 - Plenário, TC - 041.260/2012-0, Relator Min. José Jorge, 10.12.2012; como também, que renuncia a qualquer reclamação posterior, decorrente de insuficiência de esclarecimentos, dando como bastante e amplamente satisfatórias todas as informações obtidas no ato da visita e se compromete a executar os serviços em sua totalidade.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na Inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Bom Lugar-MA, 27 de Julho de 2022.



Fernando José Vieira Neto
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP
CNPJ: 15.503035/0001-19

f

57

SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eireli - EPP

Processo:	20012021/2022
Fls.:	1590
Rubrica:	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

CONCORRÊNCIA N 01/2022

DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Fernando José Vieira Neto, CPF: 775.680.364-72, Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Engenheiro Civil Felipe Emmanell Franco de Abreu, CPF: 035.868.725-00, CREA-BA:0512698040, é o nosso indicado como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço, de acordo com o processo Licitatório e demais elementos em anexo constante do presente Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO FORMAL DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que possuímos e disponibilizaremos, por ocasião da futura contratação, as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação de acordo com a NR 18, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Relação Explícita de Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, constituída por no mínimo de um engenheiro civil; com titularidade comprovada e comprovação de vínculo com a licitante.

Equipe para a composição do quadro técnico, no caso do objeto contratual vier a ser adjudicado, conforme relação nominal abaixo:

QUANT	NOME:	CARGO:
01	Felipe Emmanell Franco de Abreu	Engenheiro
01	Fernando José Vieira Neto	Encarregado de Obras
01	João Alfredo	Técnico
01	José dos Santos	Mestre de Obra
01	Luiz Carlos Ferreira	Gerente

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Bom Lugar-MA, 27 de Julho de 2022.



Fernando José Vieira Neto

SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP

CNPJ: 15.503035/0001-10

SOLUSTER

Serviços e Terceirizações Eireli - EPP

Processo:	2024/01/2022
Flo.:	1591
Rubrica:	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA

CONCORRÊNCIA N 01/2022

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A Empresa SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10, RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDÃO, 30B, COLINA IMPERIAL, PETROLINA-PE, por intermédio de seu representante legal Sr. Fernando José Vieira Neto, inscrito no CPF n.º 775.680.364-72, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Obs.: Salvo qualquer Termo que esteja em desconformidade e discordância com os Termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

A Empresa SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ/MF N.º 15.503.035/0001-10, RUA JOSE CRISPIANO COELHO BRANDÃO, 30B, COLINA IMPERIAL, PETROLINA-PE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando José Vieira Neto, inscrito no CPF n.º 775.680.364-72 **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que não possuímos servidor público da ativa desta Prefeitura, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista em nosso quadro societário e técnico, conforme determina o Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Bom Lugar-MA, 27 de Julho de 2022.

Fernando José Vieira Neto

Fernando José Vieira Neto
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI EPP
CNPJ: 15.503035/0001-10

59

59